**COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 3/2020

**Processo:** 7058/2019 **Data:** 26 de dezembro de 2019

**Matéria:** PL 2589/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Jucimar Borges da Silveira **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal e dá outras providências.

**Relatório:**

 O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 26 de dezembro de 2019 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo municipal a realizar a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal.

**Análise:**

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, nos termos do art. 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao conteúdo, então, a proposição intenta a contratação de 01 Médico Ginecologista-Obstetra. A justificativa alude que o Concurso Público realizado não obteve aprovação de profissional nesta área.

Será apresentada Emenda Modificativa com o objetivo de adequar o prazo da contratação (art. 1º), pois o art. 197 da Lei nº 270 de 1990, foi alterado pela Lei Municipal 2526, de 12 de novembro de 2019, que entrou em vigor em janeiro de 2020.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2589, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

 Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

 Sala das Comissões, em 07 de janeiro de 2020.

 Vereadora Jucimar Borges da Silveira

**Pelas conclusões:**

Vereadora Isabel de Oliveira Elias Vereador Teodoro Jair Dessbessel